

## LEI MUNICIPAL Nº 2.980/2013

### **ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.808/2011 REDEFININDO O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO 02 – ARROIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 079/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Altera e dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.808/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O PERIMETRO URBANO do Distrito 02 – Arroio Grande da cidade de Selbach, com área de 590.740 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa mil setecentos e quarenta metros quadrados), fica delimitado por um polígono com 28 vértices, numerados conforme a respectiva marcação na Planta anexa, que faz parte desta Lei, de acordo com a seguinte descrição: a partir do VÉRTICE 01, situado no alinhamento Leste da Linha Santa Isabel e distante 62,40m ao Sul do eixo da Rodovia RS223, segue na distância de 170,20m e rumo SO 2º27'31" até o VÉRTICE 02, deste, seguindo na distância de 112,75m e rumo SO 86º47'38" chega-se ao VÉRTICE 03, deste, seguindo na distância de 6,50m e rumo NO 9º32" chega-se ao VÉRTICE 04, deste, seguindo na distância de 641,35m e rumo SO 82º12'15", 190,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 05, deste, seguindo na distância de 310,50m e rumo NO 13º51'40", transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 06, deste, seguindo na distância de 116,50m e rumo NE 88º15'59", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 07, deste, seguindo na distância de 50,10m e rumo NO 14º45'44" chega-se ao VÉRTICE 08, deste, seguindo na distância de 60,00m e rumo NE 81º13'26" chega-se ao VÉRTICE 09, deste, seguindo na distância de 50,75m e rumo SE 14º45'44" chega-se ao VÉRTICE 10, deste, seguindo na distância de 327,50m e rumo SE 81º13'26", 60,00m em paralelo a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 11, deste, seguindo na distância de 423,95m e rumo NO 13º30'12", 35,00m em paralelo a Rua Igo Prediger, chega-se ao VÉRTICE 12, deste, seguindo na distância de 98,45m e rumo SE 86º8'51" chega-se ao VÉRTICE 13, deste, seguindo na distância de 231,35m e rumo NO 3º58'21" chega-se ao VÉRTICE 14, deste, seguindo na distância de 122,95m e rumo SE 71º28'35" chega-se ao VÉRTICE 15, deste, seguindo na distância de 34,85m e rumo NE 3º43'45" chega-se ao VÉRTICE 16, deste, seguindo na distância de 119,70m e rumo SE 81º10'14", 35,00m em paralelo a Rua Evaldo Pott, chega-se ao VÉRTICE 17, deste, seguindo na distância de 251,50m e rumo NO 3º9'3", 35,00m em paralelo a Rua Lidio Streck, chega-se ao

VÉRTICE 18, deste, seguindo na distância de 149,35m e rumo NE  $86^{\circ}50'57''$  chega-se ao VÉRTICE 19, deste, seguindo na distância de 180,00 e rumo SE  $3^{\circ}36'18''$  chega-se ao VÉRTICE 20, deste, seguindo na distância de 100,00m e rumo SE  $86^{\circ}24'13''$  chega-se ao VÉRTICE 21, deste, seguindo na distância de 284,00m e rumo SE  $3^{\circ}35'47''$  chega-se ao VÉRTICE 22, deste, seguindo na distância de 138,75m e rumo SO  $43^{\circ}2'13''$  chega-se ao VÉRTICE 23, deste, seguindo na distância de 123,75m e rumo SE  $1^{\circ}58'27''$  chega-se ao VÉRTICE 24, deste, seguindo na distância de 32,50m e rumo NE  $89^{\circ}58'17''$  chega-se ao VÉRTICE 25, deste, seguindo na distância de 188,50m e rumo SE  $1^{\circ}6'4''$  chega-se ao VÉRTICE 26, deste, seguindo na distância de 82,50m e rumo NE  $81^{\circ}40'40''$ , junto a Faixa de Domínio da RS223, chega-se ao VÉRTICE 27, deste, seguindo na distância de 58,30m e rumo SE  $8^{\circ}46'34''$ , transpassando a Rodovia RS223, chega-se ao VÉRTICE 28, deste, seguindo na distância de 237,15m e rumo SO  $73^{\circ}30'25''$  chega-se ao VÉRTICE 01 e encerrando a poligonal.

**Art. 3º** - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.808 de 27 de setembro de 2011.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 30.10.2013

VANDERLEI KUHN  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento